

## **ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 33/2020**

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para **CONDENAR A EPAO CLÍNICA ODONTOLÓGICA ROSA E TOZZO, CRO-SC 1319**, sob responsabilidade técnica do CD FELIPE RAMOS ROSA, CRO-SC 8097 por infração aos artigos 8º, art.11, incisos III, IV, V, VIII e art.18, inciso 18, inciso I, todos do Código de Ética Odontológica, a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** c/c pena pecuniária de 02 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso I, III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 29 de setembro de 2022.

**SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD**  
**Presidente do CRO**